



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 615, DE 23 DE MARÇO DE 1.959.

Dispõe sobre elevação de salários

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

visaço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevados para Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros) mensais, a partir do mês de janeiro de 1.959, os salários dos servidores municipais, extranumerários mensalista que percebem remuneração inferior à ora fixada.

Artigo 2º - Ao padrão " A " constante da Tabela nº I, anexa à Lei nº 609, de 31-12-1958, é atribuído, a partir do mês de janeiro de 1.959, vencimento mensal de Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de março de 1.959.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 23 de março de 1.959.

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo